

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0025/2021, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC e a Yoguín Comunicação LTDA – EPP., em 3 de maio de 2021.

Processo nº 0555/2021

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 02/02/2021, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 39, Seção 1, página 19, em 01 de março de 2021, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 024, de 03 de fevereiro de 2022, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a **YOGUÍN COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.155.933/0001-34, com sede na Rua Paulo Cezar Fidelis, 39, Sala 516A, Campinas-SP, CEP: 13087-727, neste ato representada por sua Sócia-Administradora e **INTERVENIENTE, MARINA MACHADO RODRIGUES TORICELLI**, brasileira, radialista, casada, portadora do Registro Geral – RG nº 30.514.864-3, SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 285.692.148-55, residente e domiciliada em Barra Funda, São Paulo - SP, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

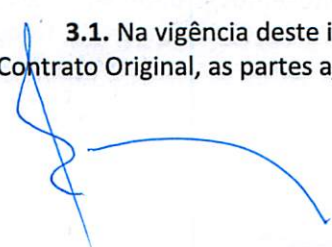
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **especificar** os serviços a serem prestados, **alterar** o valor total do custo fixo, **indicar** o valor a ser pago durante a vigência deste instrumento e **discriminar** os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do previsto no **item 8.1 da Cláusula Oitava** do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, por 12 (doze) meses, com início em **03/05/2022** e término em **03/05/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na vigência deste instrumento, além de outros serviços detalhados na Cláusula Terceira do Contrato Original, as partes ajustam que a **CONTRATADA** se compromete a:



3.1.1. Prestar os serviços de apresentação, mediação e serviços especializados à produção de 52 (cinquenta e dois) episódios de aproximadamente 52 (cinquenta e dois) minutos da série audiovisual de entretenimento e informação, intitulada programa "Sem Censura".

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (YOGUIN)**, conforme negociação entre as partes, com fundamento no Art. 93 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, considerando, inclusive a diminuição do custo fixo na ordem de 7,80% (sete, vírgula oitenta por cento), a **CONTRATANTE (EBC)**, pagará na vigência deste Termo Aditivo e considerando a Cláusula Quinta do Contrato Original, a importância total de **R\$ 327.771,36 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**, da seguinte forma:

4.1.1. **Custo fixo**, no total de **R\$ 309.794,40 (trezentos e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)** a serem pagas após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e o atesto de empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento dos serviços, conforme Cronograma de Desembolso abaixo:

Parcela 1 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 01 ao 05, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Aditivo;

Parcela 2 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 06 ao 10, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 3 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 11 ao 15, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 4 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 16 ao 20, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 5 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 21 ao 24, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 6 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 25 ao 28, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 7 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 29 ao 32, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Aditivo;

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0025/2021

Parcela 8 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 33 ao 36, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 9 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 37 ao 40, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 10 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 41 ao 44, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 11 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 45 ao 48, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 12 — R\$ R\$ 25.816,20 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), mediante aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, da gravação/transmissão dos episódios 49 ao 52, em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.2. Custo variável anual, no valor de até **R\$ 17.976,96 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, referentes às despesas com transporte, alimentação e hospedagem e outras despesas, quando a prestação dos serviços acontecer fora de Brasília – DF, a serem pagas nos termos do **subitem 5.1.2.** da Cláusula Quinta do Contrato Original.

4.1.2.1. Para fins de estimativa do custo variável, deve ser considerado o quantitativo de até 06 (seis) viagens, uma a cada dois meses, somando até 2 (duas) diárias por viagem, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24.722.4001.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2022NE000649;
Emissão:	27/04/2022;
Valor:	R\$ 198.690,36 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

5.1.1. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2023 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos serem encaminhados para emissão da Nota

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0025/2021

de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao estabelecido no “caput” do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC e ao §2º do art. 51 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

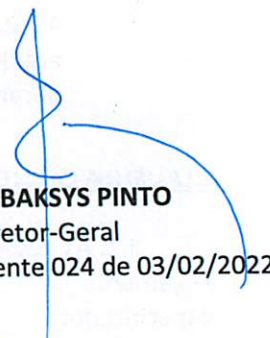
7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 3 de maio de 2022.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Produção


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 024 de 03/02/2022

YOGUIN COMUNICAÇÃO LTDA – EPP
Contratada


MARINA MACHADO RODRIGUES TORICELLI
Sócia-Administradora e Interveniente

Testemunhas:

1)

Nome:


WELLINGTON DE MELO SOUZA
Matrícula: 990535-7
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A

2)

Nome:


SHEILA CLAAS
Matrícula: 201074
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A